

1º Aditivo ao Edital A&R Petrobras Firjan Sesi 5 - Nº 022.2026 FIC – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Sesi-RJ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob o nº 03.851.171/0001-12, com sede à Avenida Graça Aranha, nº 1, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20030-002, doravante denominado **Sesi- RJ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, TORNA PÚBLICO o ADITIVO do Edital nº 022.2026, de 10 de abril de 2026, que determina e resolve:

1. Considerando:

1. Que o programa é destinado prioritariamente para pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica e/ou desempregadas;
2. Que o auxílio-alimentação vai proporcionar que os estudantes tenham melhores condições de assimilar o conteúdo, manter a concentração e participar ativamente das aulas.

Resolve:

Aditivar o presente edital com cláusula sobre o pagamento do auxílio alimentação para os alunos do **Programa Autonomia e Renda Petrobras:**

Assim, incorporam-se as cláusulas **9.5 a 9.12** ao item **9**, onde lê-se **Bolsa Auxílio**, passa a ser **Bolsa Auxílio e Auxílio Alimentação**.

E adiciona-se estes itens ao Edital nº 022.2026, que passa a conter o seguinte texto:

9.5 O auxílio-alimentação corresponderá ao valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por dia útil efetivamente cumprido pelo aluno, ficando o pagamento limitado ao teto máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, não sendo devido qualquer valor adicional em meses que possuam mais de 20 (vinte) dias úteis.

9.6 O auxílio será pago por meio de transferência bancária em conta de titularidade do(a) participante.

9.7 Como condição para o recebimento, o(a) estudante deverá firmar declaração, no ato da inscrição ou no decorrer do curso, para os alunos já matriculados, atestando que os valores serão utilizados exclusivamente para despesas com alimentação.

9.8 A forma de pagamento poderá ser alterada a qualquer tempo, a critério do Programa, mediante comunicação prévia aos beneficiários.

9.9 O pagamento do auxílio alimentação terá início a partir de junho/2026, referente ao mês de início das aulas desse edital, ficando expressamente condicionado à efetiva frequência do(a) aluno(a) nas atividades do curso.

9.10 O benefício será devido exclusivamente a partir do início da vigência estabelecida neste edital e/ou em seus eventuais termos aditivos, vedado qualquer pagamento retroativo, ainda que o estudante possua matrícula ativa em período anterior.

9.11 O recebimento do auxílio é condicionado à permanência e à participação regular no programa, não gerando direito adquirido, expectativa de direito ou qualquer pretensão a parcelas relativas a períodos anteriores à sua vigência.

9.12 Para receber o auxílio alimentação, o(a) aluno(a) deve:

- Estar com matrícula ativa em um dos cursos oferecidos no programa Autonomia e Renda Petrobras.
- Estar com frequência regular nas aulas e atividades do programa.
- Fimar, no ato da inscrição ou no decorrer do curso, para os alunos já matriculados, declaração de que o auxílio alimentação será destinado a despesas com alimentação, comprometendo-se com a observância da finalidade do benefício.

O(A) participante deverá possuir conta bancária de sua titularidade, em qualquer instituição financeira, vedada a utilização de conta destinada ao recebimento de benefícios sociais, em razão de limitações de movimentação e depósito. Deverá, ainda, apresentar comprovante da conta bancária para fins de recebimento mensal, juntamente com a documentação de matrícula disponibilizada no site de inscrição www.autonomiaerenda.com.br.

Caberá à pessoa sorteada e matriculada o fornecimento da informação de conta bancária nominal em qualquer instituição bancária. Na inconsistência de dados os proponentes do edital ficam desobrigados ao pagamento até a devida regularização.

2. Reforçar informações sobre as **disposições gerais** para os candidatos que desejam participar do **Programa Autonomia e Renda Petrobras** do referido Edital 022.2026.

3. Mantem-se todas as demais disposições constantes do Edital nº 022.2026.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2026.